



# Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 487

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial de Cr\$ 1.140.500,00 ( um milhão, cento e quarenta mil e quinhentos cruzeiros), destinados a atender as despesas com o pagamento de vencimentos a 2 (dois) motoristas no transporte de alunos da zona rural até a sede do município e com a seguinte classificação orçamentária.

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Ensino do 1º Grau

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
09	Salários de Pessoal regido pela CLT	
	04. 2 motoristas padrão E - FPM .....	<u>1.140.500,00</u>
	Total .....	<u>Cr\$ 1.140.500,00</u>

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, decorrerá da anulação total ou parcial das seguintes dotações, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320, a saber:

### DEPARTAMENTO DA FAZENDA

#### Contabilidade

3.1.1.1	Pessoal civil	
17	Férias remuneradas .....	340.000,00

#### Tesouraria

3.1.1.1	Pessoal civil	
17	Férias remuneradas .....	140.000,00

### DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

#### Serviço Rodoviário Municipal

3.1.1.1	Pessoal civil	
11	Diárias .....	78.139,00
17	Férias remuneradas .....	121.861,00




# Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1	Pessoal civil	
11	Diárias .....	110.500,00
	<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
	<u>Assistência ao SAAE</u>	
3.2.1.1	Transferências Operacionais .....	250.000,00
	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>Ensino do 1º Grau</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
26	Convênio com o INAI - FPM .....	<u>100.000,00</u>
	Total .....	<u>Cr\$ 1.140.500,00</u>

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de Agosto de 1983.

  
FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal